

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0010839-21.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Monitória - Prestação de Serviços

Requerente: Cooperativa Educacional de São Carlos

Requerido: Leneci Calne de Oliveira Silva

CONCLUSÃO

Em 11 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,_____,Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial I , subscrevi.

Vistos etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 34/35.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc.

III do CPC.

Em caso de descumprimento, esta poderá ser executada.

Transitada esta em julgado, aguarde-se o cumprimento da transação, manifestando-se o autor, oportunamente.

Baixa de eventual restrição, por conta deste processo, deverá ser solicitada pelo interessado.

P.R.I.C.

S. C., 11/12/2013

Themístocles Barbosa Ferreira Neto

DATA

Em	mde		de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			_,Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA